



LEI Nº 3.510/2023

Ementa: Dispõe sobre a criação do “Festival de Inverno a ser realizado no Distrito de Três Ladeiras, Município de Igarassu e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o “Festival de Inverno de Igarassu” a ser realizado anualmente, no distrito de Três Ladeiras, no início do segundo semestre, no mês de julho, com duração de 3 (três) dias consecutivos.

Art. 2º O Festival de Inverno de Igarassu contará com uma agenda de eventos ligados às áreas de gastronomia, de literatura, de música popular e erudita, de artes cênicas e plásticas, sendo protagonizadas por artistas locais, para valorização local, bem como a apresentação de artistas renomados, para dar ênfase ao comércio e ao turismo local.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cultura, poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada para o financiamento dos custos para a realização do Festival de Inverno.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fará constar em seu calendário oficial de datas e eventos, o Festival de Inverno de Igarassu a ser realizado anualmente, no distrito de Três Ladeiras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 09 de agosto de 2023.


Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu